Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.

Publicado no Mural desta C. M. S. Jerônimo
Em: 09/04/2012
Secretaria

Lei Municipal nº 3053 de 09 de abril de 2012

"Altera o Art. 2º e o Art. 3º da Lei Municipal 2704/2008, a qual Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012, e da outras providências."

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 2704 de 09 de setembro de 2008 passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 10.894,67 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)."

Art. 2º. O artigo 3°, caput, da Lei n° 2704 de 09 de setembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 5.447,33 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos)."

Art. 3º. O Reajuste previsto na presente Lei é de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 2673 de 02 de abril de 2008, art. 5º, que instituiu o reajuste para o dia 1º de março de cada ano, pela variação do índice de preço ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, nos últimos doze meses.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2012.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2012.

Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara Municipal

Revisado pelo Jurídico
Em: 09/04/12
Ass:

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651.1811/ 1195 – E-mail: cmsaoieronimo@terra.com.br